



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

Av. Olavo Pires nº 2129 – Centro – CEP – 76.995-000 Fone/Fax (069) 3343-2191/2253-1472



LEI MUNICIPAL Nº. 946 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 021.02 em 14/10/14
Lourdes Gonçalves
Chefe Setor Adm. Geral
Port. 159/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL EM ÁREAS CONSOLIDADAS EM PARCERIA COM OS GOVERNOS FEDERAL E DO ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS “PAPEL PASSADO” POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E, “TÍTULO JÁ” POR INTERMÉDIO DA SEDES – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEOCLECIANO FERREIRA FILHO, Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Corumbiara, aprovou e ele sanciona e publica a seguinte

Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a promover a Regularização Fundiária de Interesse Social em áreas consolidadas dos lotes urbanos de propriedade do Município de Corumbiara, estado de Rondônia, em parceria com o Governo do Estado de Rondônia, através do Programa “Papel Passado” do Governo Federal, conforme Contrato de repasse nº. 2627.792127/2013/MCIDADES/CAIXA e do Programa “Título Já” do Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara/RO, 14 de Outubro de 2014.


DEOCLECIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº152